



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - REPUBLICANOS/DF - GAB. 04



EMENDA

EMENDA ADITIVA N.º /2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 40, de 2020, que Homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF “2020”, e dá outras providências.

Adite-se o inciso III ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 40/2020, com a seguinte redação:

Art. 4º
(....)

III – fica estabelecido em 2% os encargos de que trata o art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 1994.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca reduzir de 10% para 2% os encargos exigidos para fazer face às despesas de cobrança da dívida ativa e honorários advocatícios. Tal redução objetiva compatibilizar o percentual dos referidos encargos com a realidade de uma economia de baixa inflação e taxa Selic de 3,75% ao ano.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Sessões, em

Brasília, 13 de abril de 2020.

DELMASSO

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 13/04/2020, às 12:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0094992** Código CRC: **610443C0**.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00014114/2020-61

0094992v2